

VAREJO

Siga o Código de Defesa do Consumidor e evite multas

PÁGINA 3

FINANÇAS

Saiba calcular e planejar o capital de giro

PÁGINA 4

PERGUNTE AO CONSULTOR

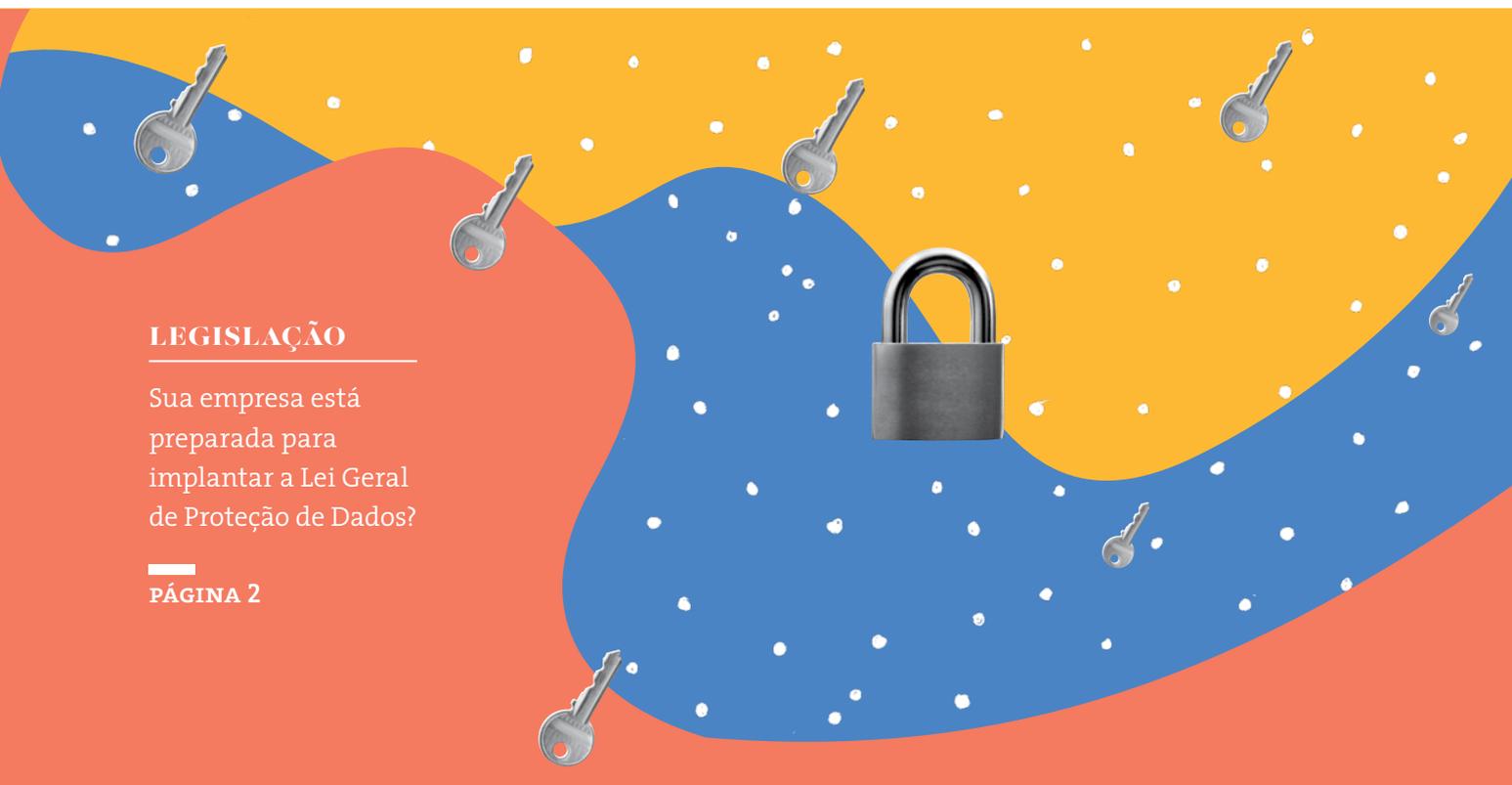
Conheça as regras para a Carteira de Trabalho Digital

PÁGINA 7

LEGISLAÇÃO

Sua empresa está preparada para implantar a Lei Geral de Proteção de Dados?

PÁGINA 2



Proteção de dados

LEI · Conformidade com a legislação envolve todos os setores da empresa, especialmente TI, jurídico e compliance

A corrida contra o tempo começou. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entra em vigor em agosto de 2020 e vai impactar órgãos públicos e organizações privadas que coletam e lidam com informações pessoais. Por essa razão, se adequar à legislação não é uma opção e, sim, uma obrigação. Quem realiza a atividade de coleta, recepção, classificação, reprodução, compartilhamento ou qualquer outro tipo de tratamento de dados, terá de implementar um projeto de conformidade com a lei. Mais do que evitar sanções, a adequação às normas demonstra boas práticas de mercado e ascensão da imagem das empresas.

O tratamento de dados tornou-se atividade vital em diversos segmentos, especialmente no comércio eletrônico – que atua fortemente com técnicas de marketing digital, monitorando perfis e segmentando dados de clientes para fidelização. De acordo com a assessoria jurídica da FecomercioSP, ações preventivas e corretivas nas empresas são imprescindíveis nesse processo.

O ideal é iniciar com um mapeamento na empresa para identificação de todas as formas de entrada, captação e tratamento de dados. Posteriormente é necessário classificá-los nos termos da lei, observando os princípios e fundamentos previstos, como o da finalidade, adequação, necessidade, segurança, dentre outros. O treina-

mento das equipes envolvidas direta ou indiretamente com o tratamento de dados também é fundamental, especialmente para as áreas de tecnologia da informação, jurídico, compliance, recursos humanos e outras. É necessário que as empresas realizem ações educativas visando implementar a cultura da proteção de dados na empresa.

As penalidades previstas em lei vão desde advertência com prazo para a adoção de medidas corretivas; bloqueio ou eliminação de dados pessoais aos quais se referem a infração e multa de até 2% do faturamento, limitada ao valor de R\$ 50 milhões anuais.

O investimento das empresas com a adaptação à lei será proporcional à quantidade de dados tratados e a importância desses dados para o desenvolvimento do negócio. Os novos modelos surgidos com a economia digital – fintechs, healthtechs, foodtechs, aplicativos de mobilidade, entre outras já têm essa preocupação, já que a utilização de dados, em geral, impacta diretamente sua estratégia de negócios.

A FecomercioSP ressalva, porém, que não se deve considerar o marco regulatório como um inimigo, já que ele surgiu com o objetivo de oferecer mais segurança jurídica e transparência e inseriu o Brasil num patamar de igualdade em relação à maior parte dos países da América Latina e da Europa. ●

Multas por infração podem chegar a

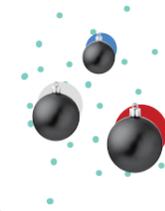
R\$ 50

MILHÕES

MAIS INFORMAÇÕES:



Hora de arrumar a loja para o Natal



VAREJO · Evite multas corrigindo já eventuais inadequações do estabelecimento ao Código de Defesa do Consumidor

A adequação do varejo às normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) deve ser constante, mas o comerciante precisa ficar particularmente atento em épocas próximas a datas comemorativas, quando as fiscalizações ocorrem de maneira mais intensa.

Diante da proximidade do Natal, portanto, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) recomenda que o comerciante faça uma verificação geral em seu estabelecimento, com objetivo de detectar e corrigir eventuais inadequações.

DUPLA VISITA

Um alento ao varejo é que, desde janeiro de 2018, vigora a regra da dupla visita, que consiste na necessidade de o agente fiscal, após a constatação de eventual infração, orientar o fiscalizado. A autuação só pode ocorrer após a segunda visita, caso a infração persista. A não observância dessa regra implica a nulidade do auto de infração eventualmente lavrado. Conquista da FecomercioSP, a dupla visita pode ser considerada favorável a micros e pequenas empresas por possibilitar a correção de irregularidades, evitando a autuação de surpresa pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-SP).

A maior parte das irregularidades encontradas se refere à falta ou à inadequação da informação sobre preço, validade e à falta de exemplar do CDC. O valor da multa aplicada varia com a gravidade da situação e o porte da empresa em valores que vão de R\$ 665 a R\$ 9,9 milhões. ●

A FECOMERCIO-SP OFERECE A CARTILHA SOBRE REGRAS DE AFIXAÇÃO DE PREÇOS PARA VOCÊ NÃO ERRAR:



Protesto gratuito de dívidas em cartórios



INADIMPLÊNCIA · Empresário poderá executar cobranças sem arcar com as custas, que deverão ser pagas pelo devedor

A caba de ser implantada uma facilidade ao empresário que precisa cobrar dívidas. Uma determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) concede permissão às empresas de todo o País para que protestem dívidas de inadimplentes gratuitamente em cartório. Com a medida, o devedor passa a ser o responsável pelas custas do protesto. Antes, o empresário – que estava sem receber o pagamento devido – tinha que arcar com as despesas para dar entrada no pedido em cartório, o que dificultava e poderia inibir a cobrança. A norma, de 30 de agosto, entra em vigor 90 dias após a publicação, ou seja, no final de novembro.

A assessoria jurídica da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) afirma que a mudança é positiva, pois facilita a cobrança de dívidas de diversas naturezas, além de fazer valer a regra presente no artigo 325 do Código Civil, que diz que as despesas ficarão a cargo do devedor.

De acordo com a determinação do CNJ, o inadimplente deverá, no ato do pagamento de sua dívida, quitar também os valores referentes a taxas e emolumentos devidos aos órgãos públicos. A norma estipula que os tabelionatos poderão parcelar o valor dessas taxas referentes aos serviços públicos e demais acréscimos legais por meio de cartão de débito ou de crédito, desde que parte do montante seja cobrada já na primeira parcela. ●

MAIS INFORMAÇÕES NO PORTAL DA FECOMERCIO-SP:



Saiba calcular o capital de giro

FINANÇAS · Planejamento correto pode fazer diferença entre manter a saúde financeira da empresa ou perecer

O empresário perspicaz faz revisão constante da planilha de gastos, de olho na economia de recursos. Para equilibrar as contas, levando em consideração as despesas fixas e a necessidade de investimentos no negócio, a recomendação da FecomercioSP é que o varejista se

mantenha atento ao cálculo mensal do capital de giro, cujo equilíbrio vai garantir a saúde financeira da empresa.

O planejamento é necessário tanto para as grandes organizações quanto os pequenos e médios negócios. Erros na gestão e desequilíbrio financeiro são fatais para empresas de qualquer tamanho.

Se, em alguns meses, o negócio for afetado pela sazonalidade, com um período de queda nas vendas, será o capital de giro que irá assegurar a permanência do empreendimento no mercado.

O cálculo do capital de giro é feito da seguinte forma: o total do ativo circulante da empresa menos o total passivo circulante. De um lado, há todas as aplicações financeiras, contas a receber, estoques, dinheiro em caixa e em bancos. Do outro, todos os itens que deixam o saldo

negativo, como as despesas e custos fixos do negócio – como alugueis, salários, empréstimos, fornecedores e as contas a pagar. Se o resultado for positivo, a empresa tem capital de giro necessário para arcar com as despesas. Porém, se o passivo circulante for superior ao ativo circulante, a empresa vai precisar rever sua estratégia, talvez lançando mão de empréstimos.

A Federação preparou uma tabela para você calcular corretamente o capital de giro. O material é exclusivo para associados. Veja mais informações e como ter acesso a esse conteúdo. ●

MAIS INFORMAÇÕES
NO CANAL EXCLUSIVO
PARA ASSOCIADOS:



LINHAS DE CRÉDITO E MAQUININHAS? CONSULTE ANTES DE CONTRATAR.

Custo Certo é a análise das opções de mercado que você precisa:

- gratuita;
- abrangente;
- imparcial;
- confiável;
- fácil de entender;
- que utiliza dados disponibilizados pelo Banco Central;
- e que incorpora nossos índices e nossas pesquisas.

Consulte, compare, identifique e escolha o melhor para a sua empresa.

ACESSE LAB.FECOMERCIO.COM.BR
CONHEÇA TODAS AS VANTAGENS DE SER NOSSO ASSOCIADO E SAIBA MAIS SOBRE O CUSTO CERTO.

Curtas



Menos burocracia na abertura de empresas

A Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) lançou, em outubro, o sistema Integrador Estadual Paulista, que promete facilitar o processo de abertura de empresas, com a integração dos dados entre órgãos e entidades federais, estaduais e municipais responsáveis pelo registro e formalização das sociedades empresariais no Estado. Disponível no site da Jucesp, o sistema funciona com um único protocolo, o que reduz a burocracia e contribui para a melhora no ambiente de negócios.

MAIS
INFORMAÇÕES:



Sistema Nos Conformes já disponível para consulta

O governo de São Paulo publicou, no início de setembro, um decreto que regulamenta o Programa de Estímulo à Conformidade Tributária, o Nos Conformes, que operava de forma experimental desde outubro de 2018. Com isso, o Sistema de Classificação de Contribuintes do ICMS está funcionando e já pode ser consultado pelos próprios contribuintes. O objetivo é estimular a concorrência leal entre os contribuintes do ICMS em São Paulo. A operação vai separar os contribuintes em cinco categorias: “A+”, “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “NC” (Não Classificado).

Cuidado com golpes na compensação de créditos tributários

Títulos públicos, créditos de terceiros e operações com PIS/Cofins são algumas das práticas favoritas de organizações que aplicam golpes que envolvam a compensação de créditos tributários. De acordo com a Receita Federal, para ser ressarcido, o crédito relativo a imposto federal deve possuir três características: pertencer ao próprio contribuinte, ter um valor determinado e ser um tributo administrado pelo Fisco federal. Na maioria dos casos, as atividades fraudulentas acenam com compensações não previstas na legislação.

MAIS INFORMAÇÕES
SOBRE O ASSUNTO NO
SITE DA FECOMERCIO-SP:



Não há necessidade de lei municipal para regular consumo

Im junho, entrou em vigor, na cidade de São Paulo, o Código Municipal de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 17.109 de 2019. Desde então, a FecomercioSP vem manifestando sua posição contrária a essa lei em razão de sua inconstitucionalidade e tendo em vista a já existência da Lei n.º 8.078 de 1990, o Código de Defesa do Consumidor, que trata de forma ampla dos direitos do consumidor no Brasil.

De acordo com a assessoria jurídica da Federação, o Código Municipal de Defesa do Consumidor padece de vício de forma, por usurpar a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal sobre matéria de consumo.

A justificativa apresentada para a criação do novo código foi a de ampliar e fortalecer os direitos do consumidor paulistano. Porém, a Entidade questiona essa alegada capacidade por acreditar que o município de São Paulo não apresenta particularidades em relação aos demais 5.569 municípios brasileiros em aspectos relativos às relações de consumo. Não há, portanto, qualquer especificidade que justifique disciplinar as relações de consumo em âmbito apenas local. E existe ainda o risco de que seja disseminada a insegurança jurídica ao varejo, pois muitas empresas possuem filiais em diversas cidades.

Por esses motivos, a FecomercioSP entrou com uma ação de inconstitucionalidade contra a lei. Entre os pontos que compõem o pleito, a Entidade aponta

que a instituição do Código Municipal de Defesa do Consumidor afronta o princípio da livre-concorrência, uma vez que invade competência alheia ao impor, somente às empresas localizadas no município de São Paulo, situação de desigualdade com as localizadas nos demais 644 municípios do Estado. A ação aguarda julgamento no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Algumas empresas e entidades de diversos setores têm procurado a Justiça para combater a nova lei. Em setembro, entidades do setor de telefonia moveram uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) na tentativa de derrubar pontos do Código Municipal de Defesa do Consumidor de São Paulo. Entre os pontos mais polêmicos do texto questionado pelas operadoras está a obrigatoriedade do pagamento de taxas pelas empresas, de qualquer setor, que forem alvos de reclamações dos consumidores. A lei institui a cobrança de R\$ 300 por cada reclamação fundamentada e atendida e de R\$ 750 para aquelas consideradas procedentes e não resolvidas. Das 461 reclamações registradas pelo Procon Paulistano, entre janeiro e julho deste ano, duas foram consideradas não fundamentadas e 29, fundamentadas e não atendidas.

A FecomercioSP entende que essa nova lei só contribui para aumentar a burocracia e ineficiência da máquina pública, aumentando o arcabouço de leis ineficazes que são contrárias à livre-iniciativa e à liberdade econômica. ●

ANA PAULA
LOCOSSELLI,
assessora jurídica
da FecomercioSP

Quais as regras para a emissão da Carteira de Trabalho Digital?



O Ministério da Economia publicou em 24 de setembro a portaria que disciplina a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em meio eletrônico. Desde 2017, já existia um aplicativo que previa as duas formas de CTPS, tanto física quanto digital. A mudança segue os preceitos da lei, que desburocratiza o ambiente de negócios no País. Daqui em diante, todas as anotações na carteira que corresponderem a novos fatos deverão ser feitas eletronicamente. A CTPS em

meio físico pode ser utilizada apenas para anotação de fatos antigos. A comunicação do número do CPF feita pelo trabalhador à empresa equivale à apresentação do documento digital, sem necessidade de entrega de outros documentos ou fotos. O empregador tem cinco dias para fazer as anotações na carteira relativas à admissão, remuneração e outras condições. O empregado deverá ter acesso às informações da sua CTPS no prazo de até 48 horas a partir da anotação. ●

REINALDO MENDES,
assessor jurídico
da FecomercioSP

MAIS INFORMAÇÕES
NO PORTAL DA
FECOMERCIO-SP:



DESCONTOS ESPECIAIS INFORME-SE

ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

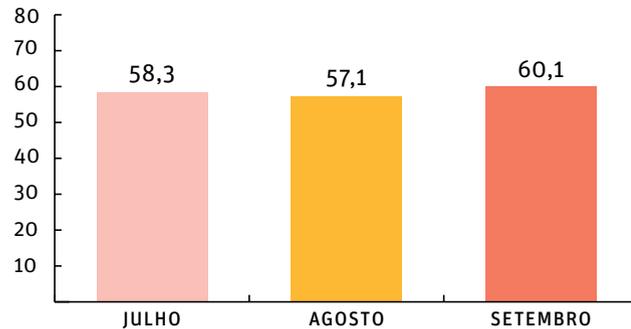
UMA PROPOSTA DE ENSINO DIFERENTE DE TUDO QUE VOCÊ JÁ VIU.
Um curso que traz o ensino médio e o Técnico em Informática em um único diploma, prepara para o ENEM e para os vestibulares e oferece 20% de desconto para alunos de escola pública (concluintes do 9º ano do ensino fundamental), assim como contribuintes, alunos e ex-alunos do Senac.

Para mais informações, acesse sp.senac.br/ensinomedio ou ligue (11) 4090-1030.

ESTOQUES ADEQUADOS

Em setembro, o Índice de Estoques (IE) subiu mais de 5% em relação a agosto, sendo que 60% dos entrevistados indicaram estar com seus estoques em nível adequado. No entanto, 26,6% das pequenas empresas declararam estar com estoques altos, enquanto 13,3% os consideram baixos. A FecomercioSP enxerga nesses índices um novo ciclo de retomada nas vendas, principalmente com a proximidade do Natal. E recomenda continuar atento ao fluxo de caixa e manter os estoques em níveis ideais, para não perder vendas.

ESTOQUES EM SITUAÇÃO ADEQUADA – 2019 (%)



15,6%

FOI A ALTA NO ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOS ESTOQUES NA VARIAÇÃO ANUAL

TENDÊNCIA POSITIVA

O Índice de Confiança do Empresário do Comércio no município de São Paulo (Icec) avançou 5% ao passar de 109,8 em agosto para 115,3 pontos em setembro. Em relação a agosto do ano passado, o indicador avançou 13,2%. Os três quesitos que compõem

o indicador – percepção quanto à situação atual, expectativas e situação de investimento – registraram melhora na passagem de agosto para setembro. De uma maneira geral, os juros baixos e queda do desemprego reforçam a tendência positiva até o final do ano.

ÍNDICE DE CONFIANÇA DO EMPRESÁRIO DO COMÉRCIO (ICEC)

JUL-19	MESES		VARIAÇÃO (%)	
	AGO-19	SET-19	SET-19 / AGO-19	SET-19 / SET-18
111,9	109,8	115,3	5,0%	13,2%